



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº DE 1737 DE 20 DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1548 de 23 de maio de 2018, e dá outras providências”.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - A subvenção social de que trata o artigo anterior, será no valor mensal de R\$ 1.321,35 (um mil trezentos e vinte e um reais, e trinta e cinco centavos), equivalente a trezentas e quarenta e cinco Unidades Fiscal do Município – UFM, para cada idoso deste município que vier a ser atendido.

§ 1º - Quando não houver nenhum idoso deste município sendo atendido, não será devido qualquer valor a ser repassado por esta municipalidade.

§ 2º - O valor previsto no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, será atualizado de acordo com a Unidade Fiscal do Município - UFM à época de cada repasse.

§ 3º - Além do valor previsto no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, será repassado, exclusivamente no exercício de 2024, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 – Executivo

02.04.03 – Fundo Municipal do Idoso

082410004.2.021000 – Atendimento Social Geral

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal